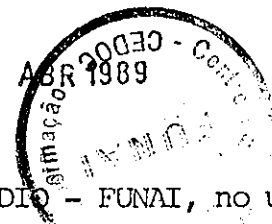




Portaria do Presidente
PP Nº 366 /89

Brasília-DF., 13 ABR 1989



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, item III do Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista os Processos FUNAI/BSB/0499/84 e 047/76,

R E S O L V E :

I - Constituir EQUIPE TÉCNICA que se deslocará à TERRA INDÍGENA FUNIL, localizada no município de Tocantínia, Estado de Tocantins, para concluir o Levantamento Fundiário e executar o Levantamento Topográfico nos limites definidos pela Portaria nº 1187/E, de 24 de fevereiro de 1982, bem como a caracterização de boa-fé dos ocupantes não-índios, de acordo com o Decreto nº 94.945/87 e Portaria PP Nº 069/89.

II - Designar os servidores FRANCISCO NOGUEIRA LIMA - Técnico em Agricultura e Pecuária/SUAF e JOSÉ AUGUSTO LOPES PEREIRA - Técnico em Agricultura e Pecuária/6ª SUER, sob a coordenação do primeiro, para em conjunto com EVALDO BEZERRA COELHO - Técnico em Agrimensura/INCRA, ELZO DIAS GOMES - Técnico em Agrimensura/Governo do Estado de Tocantins e um representante da Prefeitura Municipal e/ou ocupantes não-índios, para comporem a referida EQUIPE.

III - Designar o servidor DORALÍCIO DORNELAS DA COSTA - Técnico em Agrimensura/6ª SUER, para coordenar os Trabalhos Topográficos.

IV - Os integrantes da EQUIPE responsável pelo Levantamento Fundiário deverão verificar da existência de ocupantes não-índios no interior da ÁREA INDÍGENA XERENTE, criada pelo Decreto nº 71.107/72, e que não figurem no Processo FUNAI/BSB/1855/83.

V - Os Chefes de Postos das terras indígenas FUNIL e XERENTE deverão prestar total apoio à Equipe Técnica no âmbito de sua competência.

VI - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a realização dos trabalhos de campo e 30 (trinta) para a entrega do relatório, a partir do término do trabalho de campo.

VII - Os recursos deverão correr à conta do DEMAT.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente